



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E VITÓRIA LICITAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 059/2024.

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 007/2024.

Contrato nº 061/2024

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **VALDIR RIBEIRO DE BARROS**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob o nº 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **VITÓRIA LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.874.120/0001-44, situada na Rua Ceará, 1513, Sala 01, Conj. 101, Praia da Costa, Vila Velha, CEP 29.101-291, neste ato representado pela senhora Bianca Aguirre Larica Alcure, portadora CPF nº 110.927.587-04 e RG nº 1852039 SSP/ES, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Adesão a Ata Registro de Preço 022/2023, processo licitatório nº 226/2022 pregão eletrônico nº 043/2022, do **SERVIÇO COLATINENSE DE SANEAMENTO AMBIENTAL- “SANEAR”** para aquisição de contentores móvel de plástico tipo contêiner para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Dolores do Turvo, MG, e em prol da limpeza pública municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$131.280,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais)

**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ITEM	Descrição	UN	Qde	Valor Unitario	Valor Total
01	CONTENTOR MOVEL DE PLASTICOTIPO CONTAINER, NA COR PRETA, COM CAPACIDADE DE 1.000 L (MIL LITROS), (CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR DE 450 KG,) FABRICADAS PELO PROCESSO DE INJECAO DE TERMOPLASTICOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) E ADITIVADAS COM PROTECAO UV, INJETADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30 M DE ALTURA X 1,37 M DE LARGURA X 1,05 M DE PROFUNDIDADE, COM TAMPA, CONTENDO DRENO ROSQUEAVEL PARA ESCOAMENTO DE LIQUIDOS, MUNHOES PARA BASCULAMENTO LATERAL EM CAMINHOES DE COLETA URBANA, FABRICADOS EM POLIETILENO COM ESTRUTURA EMBUTIDA EM ACO-CARBONO, ACOPLADOS AO CONTENTOR, PARTES METALICAS EM ACO MACICO COM TRATAMENTO ANTICORROSAO, COMPOSTO DE 04 (QUATRO) RODIZIOS GIRAT6RIOS, SENDO 2 RODIZIOS COM REDUCAO DE IMPACTO E FREIOS DE ESTACIONAMENTO COM GARFOS EM ACO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, RODAS DE BORRACHA MACICA COM NUCLEO DE POLIPROPILENO. PERSONALIZADOS COM ADESIVO COM A LOGOMARCA DO SANEAR E INSCRICAO DE LIXO UMIDO, CONFORME MODELO A SER INFORMADO PELA AUTARQUIA. MARCA CONEMAR	Unid.	60	2.188,00	131.280,00

** Cor verde

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado a vista no ato da entrega mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024, sendo:



02.10.01.15.452.0504.1030.44.90.52.00

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA

6.1. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras da Prefeitura Municipal. Prazo este, em acordo com o TCEMG. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Os contentores móvel de plástico tipo contêiner deveram ser entregues em plenas condições de uso. Os contentores móvel de plástico tipo contêiner que apresentarem algum tipo de avaria sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

6.3. Entrega dos contentores móvel de plástico tipo contêiner na sede do Município de Dolores do Turvo MG por conta da empresa contratada.

6.4. Despesas com alimentação, transporte, hospedagem por conta da empresa contratada.

6.5. Objeto deverá possuir garantia de fabricação.

6.6. Cor Verde.

6.7. Container fabricado material não reciclado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferencia do objeto licitado será de responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21 artigo 86 Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2023, Decreto Federal 11462/2023;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 26 de abril de 2024.

VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090
606

Assinado de forma digital
por VALDIR RIBEIRO DE
BARROS:18068090606
Data: 2024.04.26
14:36:25 -03'00'

Município de Dores do Turvo – Contratante
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

BIANCA AGUIRRE
LARICA

ALCURE:11092758704

Assinado de forma digital por
BIANCA AGUIRRE LARICA
ALCURE:11092758704
Data: 2024.04.26 14:04:25 -03'00'

VITÓRIA LICITAÇÕES - LTDA
Bianca Aguirre Larica Alcure – Representante

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____